



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	123 120/18
Data: 23/08/18	Fls. 6
Rubrica: [assinatura]	ID: 2603994

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

Aquisição de materiais de ensino e treinamento para o treinamento das militares que atuam no APH móvel do CBMERJ.

2) DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições para fornecimento de materiais de ensino e treinamento, empregados pela Divisão de Ensino e Treinamento do 1º Grupamento de Socorro de Emergência (GSE) para a atualização de conhecimentos e técnicas junto aos militares que atuam na atividade fim deste grupamento, qual seja, o atendimento pré-hospitalar (APH) móvel.

A aquisição destes materiais é necessária para a educação continuada dos militares que atuam no APH móvel, no que diz respeito a intervenções educativas / corretivas, com o objetivo de garantir a qualidade da prestação do serviço de atendimento pré-hospitalar à população. O 1º GSE atualmente não dispõe dos materiais que compõem o objeto deste termo, o que dificulta bastante a realização plena das atividades de educação continuada.

Quanto aos insumos que se pretendem adquirir, cabe esclarecer que tratam-se de bens comuns na forma que define o Art. 1º § único da Lei nº 10.520/02.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº E-27/132/	103	120/18
Data	23/08/18	Fis. #
Rubrica	Am	ID 2603994

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA

2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 - Manequim torso para prática de RCP	QUANTIDADE	ID
<p>Manequim Torso para prática de RCP</p> <p><u>Via aérea e ventilação</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Necessário permitir a expansão torácica visível ao se insuflar volume de 700 a 1000 mL de ar;- Elasticidade do tórax tipo humano;- Necessário simular obstrução da via aérea alta quando não for realizada adequadamente a manobra manual de desobstrução durante a ventilação assistida;- Necessário permitir extensão cervical;- Deverá permitir adequada respiração boca-a-boca (com ou sem barreira respiratória), de forma que as narinas possam ser pinçadas;- Deverá permitir adequada vedação de máscara tamanho adulto do ressuscitador manual contra a face. <p><u>Compressão torácica</u></p> <ul style="list-style-type: none">- O tórax deverá simular marcos anatômicos realísticos permitindo o posicionamento das mãos;- Deverá permitir o movimento vertical do tórax, com o retorno elástico imediato ao cessar cada compressão;- Deverá permitir compressões de tórax a uma profundidade de 5 cm a 6 cm. <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir dispositivo eletrônico de feedback da eficácia das compressões torácicas e frequência cardíaca, cujo "software" permita atualização conforme as normas internacionais vigentes;- Deverá possuir disponibilidade de monitoramento simultâneo de 4 ou mais manequins, para que o instrutor seja capaz de avaliar e corrigir em tempo real a execução dos procedimentos. <p><u>Devem acompanhar o Produto:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Manequim- 2 Peles da face- 2 vias aéreas descartáveis- Bolsa para transporte- Manual de uso- Jaqueta	12	97703

J.P. [assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA

ITEM 2 - Manequim de trauma	QUANTIDADE	ID
Manequim modelo bissexual com órgãos internos, cabeça, material: borracha e resina sintética, tamanho: adulto, sexo dual, composição: pulmão, coração, estômago, intestino, bexiga, órgãos sexuais masculino e feminino permutáveis, com cavidade torácica, abdominal e sexual/escretora acessíveis por tampões que simulam superfícies do corpo, com acesso às articulações, com detalhamento interno da boca (dentição, língua, palato), orifício para traqueostomia, posição: deitado, cor: pele clara, altura: 1,7 m, acessórios: N/A.	3	104638

ITEM 3 - Manequim eletrônico para ACLS	QUANTIDADE	ID
<p>Manequim eletrônico para Suporte Cardíaco Avançado (ACLS). Deverá possuir cabeça que permita intubação orotraqueal além do uso de máscara laringea, BVM, cânula nasofaríngea e cânula orofaríngea, que seja possível realizar a desfibrilação de forma real durante o treinamento. Possuir um software que analise e exiba o desempenho da RCP feito no manequim em tempo real. Além disso, o Software de PCR pode exibir e controlar o ECG. Possuir análise de ECG e ritmos, detectando automaticamente a desfibrilação convertendo os ritmos; sistema wireless, para que possa ser utilizado sem conexão de cabos e à distância; monitor mecânico para avaliar a qualidade das compressões no sistema; pulso carotídeo eletrônico sincronizado com o ritmo Desfibrilação e ECG Conexões sem fio; rigidez do tórax ajustável, permitindo uma melhor dinâmica durante o treinamento; manobras de Jaw-thrust e chin lift; eletrodos de desfibrilação flexíveis; software de avaliação compatível com PC; conexão do manequim a um PC via porta USB, atualizável de acordo com as diretrizes internacionais estabelecidas nos Guidelines.</p> <p><u>Deverá incluir:</u></p> <ul style="list-style-type: none">-Maleta para transporte-Manequim de corpo inteiro (1,70 à 1,80 cm de altura)-Agasalho-Membros superiores e inferiores	3	90216



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA

ITEM 4 - Manequim de Cricotomia	QUANTIDADE	ID
<p>Manequim (cabeça) para realização de Treinamento para Cricotomia, que permita a prática de punção cricotiroideana, e cricotirotomia cirúrgica. Deve possuir traquéia rígida e maleável substituível, marcos anatômico do local para treinamento, traqueia substituível para procedimentos de cricotirotomia com agulha. Deve permitir a substituição da membrana que simula a pele do pescoço; deve possuir uma base para apoio do manequim.</p> <p><u>Deverá incluir:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Traquéia rígida com pulmão- Traquéia macia com pulmão- Pele do pescoço substituível para 1 ano de treinamento, ou seja, 360 unidades de traquéia e membrana do pescoço.	6	153087

ITEM 5 - Manequim de Descompressão Torácica	QUANTIDADE	ID
<p>Manequim de descompressão torácica. Deve possuir pulmões inflados no tórax para descompressão, pontos anatômicos de referência de forma a auxiliar na localização da correta posição da punção bilateralmente, marcos bilaterais nas linha axilar anterior ao nível de 5º e 6º espaços intercostais e linha hemi-clavicular ao nível do 2º espaço intercostal. Deve possibilitar que, na punção, se ouça o som da perda de ar nos pulmões e seja observada a diminuição do volume torácico. O equipamento deve ser composto por Torso humano adulto.</p> <p><u>Deve acompanhar o equipamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Kit de substituição de pulmões (pneumotórax), para 1 ano de treinamento (5 Kits);- Maleta de transporte própria e manual de utilização.	6	131205

(Handwritten signatures)



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº E:27/132/	123	120 18
Data	23/03/18	Fls. 10
Rubrica	AI	ID 2603994

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

ITEM 6 – Busto de acesso às vias aéreas	QUANTIDADE	ID
Busto de acesso às vias aéreas. Deverá permitir a prática de intubação oral e nasal; possuir valécua fisicamente bem delimitada; cartilagem aritenóide; linha facial anterior/inferior correspondente a 8,5 cm; distância da ponte nasal ao sulco infra labial entre 8,5 e 9,0 c; via aérea anatômica para demonstração; não possuir dispositivo/função cricotiroidostomia; não apresentar recursos para simulação de edema de língua e estrutura da laringe; possibilitar a introdução de cânulas naso e orofaríngea; uso prático de LMA (Mascara laringea) nos tamanhos de 1 a 5; -É necessário que haja pulmões que permitam a ventilação assistida; -Deverá possuir diâmetro de traqueia capaz de suportar um tubo orotraqueal (TOT) tamanho 9,5; estrutura totalmente fechada sem possibilidade de visualização da coluna; características anatômicas reais que permitam demonstração da manobra de compressão manual da laringe; deve haver estômago que distenda uma vez ventilado seletivamente; deverá possuir mala de transporte.	6	90267

3) DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os quantitativos solicitados baseiam-se na necessidade informada pela Divisão de Ensino e Treinamento do 1º GSE, para treinamento dos militares que atuam no APH móvel do CBMERJ. As turmas de alunos normalmente são compostas por 16 a 24 militares.

✓ **Item 1 - Manequim torso para prática de RCP**

Segundo a American Heart Association (AHA), que é uma instituição mundialmente reconhecida, a recomendação é que sejam treinados até 3 alunos por manequim, quanto à prática de RCP. Considerando o total de 36 alunos, são necessários **12 manequins** para a realização da atividade.



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

✓ **Item 2 – Manequim de Trauma**

O número ideal para a boa prática do treinamento em trauma é de até 12 alunos por manequim. Considerando o total de 36 alunos, são necessários **3 manequins** para a realização da atividade.

✓ **Item 3 - Manequim eletrônico para ACLS; Item 4 – Manequim de Cricotomia; Item 5: Manequim de Descompressão Torácica; Item 6: Busto de acesso às vias aéreas.**

O treinamento referente aos itens 3, 4, 5 e 6 ocorre simultaneamente em regime de oficinas, sendo organizadas conforme explicitado na Tabela 1.

OFICINA 1		OFICINA 2		OFICINA 3	
Item 3 (1)		Item 3 (1)		Item 3 (1)	
4 Alunos		4 Alunos		4 Alunos	
Item 4 (1)	Item 4 (1)	Item 4 (1)	Item 4 (1)	Item 4 (1)	Item 4 (1)
Item 5 (1)	Item 5 (1)	Item 5 (1)	Item 5 (1)	Item 5 (1)	Item 5 (1)
Item 6 (1)	Item 6 (1)	Item 6 (1)	Item 6 (1)	Item 6 (1)	Item 6 (1)
4 alunos	4 alunos	4 alunos	4 alunos	4 alunos	4 alunos
Total: Item 3 (3 un.); Item 4 (6 un.); Item 5 (6 un.); Item 6 (6 un.)					

Tabela 1: Oficinas simultâneas de treinamento

4) DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - A aquisição do material dar-se-á conforme estabelecido neste Termo de Referência, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela 1º Grupamento de Socorro de Emergência (GSE) do CBMERJ.

[Handwritten signatures]



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	123 /20 18
Data	23/08/18 Fls. 12
Rubrica	ID 2603994

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

4.2 – A entrega deverá ser realizada no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame, no Endereço Av. Bartolomeu de Gusmão, N° 850. São Cristóvão, RJ (Almoxarifado Médico e Farmácia - AMF do 1º GSE), em data e horário agendados previamente com a chefia deste setor, pelo telefone (021) 23342225.

4.3 – Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, e as embalagens não danificadas.

4.4 – As empresas habilitadas no pregão deverão entregar amostras dos produtos no Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF), sito à Praça da República, N° 45 – Centro - RJ, no prazo estabelecido em edital, para análise técnica dos materiais, que deverá ser feita pelo oficial designado como representante para o referido pregão.

5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem o fornecimento pela empresa dos itens objeto do certame em quantitativo compatível com os solicitados neste processo, e com prazos semelhantes;

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Órgão de classe competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

6) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7) RESULTADOS ESPERADOS:

Com a contratação, espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição de materiais para ensino e treinamento dos militares que atuam no APH móvel do CBMERJ.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E.27/132/	123 /20 18
Data	23/07/18 Fis. 13
Rubrica	RS ID 2603996

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

8) SANÇÕES:

8.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.1.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.1.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

8.1.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

8.1.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	123 / 20 18
Data	23/02/18 Fls. 14
Rubrica	ID 2603994

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

8.1.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

8.1.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

8.1.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.1.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

8.1.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.1.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.1.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

8.1.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.1.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

8.1.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

8.1.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.1.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/ 103	120 18
Data 23/06/18	Fls. 15
Rubrica	ID 2603994

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

8.1.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

8.1.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro 18 de Junho de 2018

[Assinatura]
Felipe Costa de Souza
Cap BM QOS / FARM / 08
CBMERJ 41726 CRF-RJ 11025

FELIPE COSTA DE SOUZA
CAP BM QOS/FARM/08 RG 41.726
Subseção de Licitações
Logística – 1º GSE

No impedimento

[Assinatura]
EDGARD DO CARMO NETO
MAJ BM QOS/Med/02 RG 32.268
Chefe da Divisão de Ensino e Treinamento

AROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

[Assinatura]
SIMONE MAESO
Ten Cel BM QOS/Med/97
RG 21631 - CRM-RJ 56119-7
SUB-COMANDANTE OPERACIONAL DO GSE
CLAUDIA NOGUEIRA FARIA
TEN CEL BM QOS/Méd/97 RG 20.368
Comandante do 1º GSE